ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1672/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 75.000,00, COM RECURSO RECEBIMENTO DE AUXÍLIO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO10 – SECRET.MUNIC.D/TRAB.CIDAN. E ASSIST. SOCIAL.....R$ 75.000,00
U.Orç..01- Secret.Munic. de Trabalho, Cidadan.e Asstist. Social.....R$ 75.000,00
FUNÇÃO –08 – Assistência Social
SUB-FUNÇÃO – 242- Assistência ao Portador de Deficiência
PROGRAMA 019- Serviços de Assistência ao Deficiente
1.062- Transferências a APAE
3.3.5.0.43.00.00- Subvenções Sociais.-.....R$ 75.000,00.

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do Crédito especial solicitado, o recebimento de auxílio.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO, e Plano Plurianual.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 10 de janeiro de 2002.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 10 de janeiro de 2002.

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município